



ALEGO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

Nº DO PROCESSO 6203/2025

Autoria: **Karlos Cabral**

Tipo do Processo: **Projeto de Lei Ordinária Nº 221/2025**

Nº do Protocolo: **7031/2025** Data do Protocolo: **19/03/2025 15:30:45** Data de Elaboração: **12/03/2025 13:23:28** ID do Processo: **ID: 2221684**

Ementa: INSTITUI A POLÍTICA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONALISMO E O REGIME ESPECIAL DE ATENDIMENTO, PARA FINS DE RENDA, EMPREGO, ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.

Temporalidade:



PROJETO DE LEI Nº DE DE 2024.

Institui a Política de Qualificação Técnica e Profissionalismo e o Regime Especial de atendimento, para fins de renda, emprego, às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída a Política Estadual de Qualificação Técnica e Profissionalismo e o Regime Especial de Atendimento, para fins de renda, emprego, às mulheres vítimas domésticas e familiar.

Parágrafo único – Caracterizam – se como violência doméstica e familiar, para os efeitos desta lei as formas de violências previstas na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como “Maria da Penha”.

Art. 2º A Política Estadual de Qualificação Técnica e Profissional de que trata o caput visa assegurar às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar condições para exercer efetivamente os direitos e garantias fundamentais que lhe são conferidos pela Constituição Federal, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

§ 1º A política de que trata o art. 1º desta lei deve alcançar as seguintes medidas:

I - Promover a capacitação técnica das mulheres vítimas de violência por meio da disponibilização de cursos profissionalizantes gratuitos de acordo com seu interesse, sua habilidade e diagnóstico da equipe multidisciplinar prevista nos arts. 29 a 32 da Lei Federal nº 11.340, de 2006;

II - Estimular as vítimas de violência a procederem à denúncia, o enfrentamento de todas as consequências psicossociais delas decorrentes e a participação nos cursos de qualificação gratuitos oferecidos às vítimas para crescimento pessoal, social e profissional;

III - Promover campanhas de divulgação dos cursos profissionalizantes e técnicos oferecidos às vítimas de violência, bem como da importância da denúncia das agressões;

IV - Atender a previsão de políticas públicas integradas nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 11.340, de 2006, por meio do estabelecimento de convênios e parcerias entre todas as esferas do poder público, com as universidades para o desenvolvimento de



pesquisas, estatísticas e diagnósticos que auxiliem na escolha dos cursos a serem ofertados.

§2º A execução da Política Estadual de Qualificação Técnica e Profissional a Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar deverá obedecer às políticas definidas pelo Poder Executivo.

Art. 3º A Política Estadual de Qualificação Técnica e Profissional a Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar, no âmbito dos órgãos públicos do Governo de Goiás ligados aos programas de geração de emprego, renda, qualificação técnica e profissional às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, com dificuldades de inserção no mercado de trabalho.

§1º A Política de que trata o caput deste artigo será concedida mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

I - Termo de encaminhamento de unidade da rede estadual de proteção e atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar;

II - Cópia do Boletim de Ocorrência emitido por órgão competente, preferencialmente, pela Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher; ou

III - Termo de Medida Protetiva expedida pelo Juiz da Comarca.

§2º O governo do Estado, através de órgão da administração competente, fica obrigado a atender as mulheres identificadas no art. 1º, com as seguintes cotas de prioridades:

I - Destacar até 20% (vinte por cento) das vagas anuais para cursos de capacitação e qualificação profissional sob sua administração, ou das instituições de treinamento conveniadas;

II - Destinar até 20% (vinte por cento) dos encaminhamentos mensais, para as vagas de empregos formais, oferecidas pelas empresas; e

III - Dar assistência direta, ou por consultorias especializadas conveniadas, na montagem de micro-negócios formais ou informais."

Art. 3º. O Poder Executivo poderá, por meio de mecanismos e ferramentas de comunicação, divulgar a Política Estadual de Qualificação Técnica e Profissional, bem como a preferência de vagas às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e o regime especial de atendimento, para fins de renda, emprego, às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Estado, verbas originárias de convênios, parcerias e contratos, doações, prestações de serviços voluntários e outras.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003200320031003600380034003A005000

Assinado eletronicamente por **KARLOS MARCIO VIEIRA CABRAL** em 12/03/2025 13:23

Checksum: **64E6B0A329E0AF70CA7D349473623266B0C3DD5516E3C578E0D53F82ACD16552**



Processo:
6203/2025
PLO 221/2025
ID: 2221684

Fase Atual: Projeto de Lei Ordinária Protocolado
(ASSESSORIA ADJUNTA DE PROTOCOLO-GERAL)
Ação Realizada: Processo Protocolado
Próxima Fase: Conferir Documentos do Projeto de Lei Ordinária
(GESTÃO PARLAMENTAR)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100310038003300380032003A005400

Assinado eletronicamente por **BARBARA OTTONI PANERARI** em 19/03/2025 15:30

Checksum: **30A4EFFD4E28814F2816F78973464B749E32E353CC2FA83D7FBDF345195F1D0E**



Processo:
6203/2025
PLO 221/2025
ID: 2221684

Fase Atual: Conferir Documentos do Projeto de Lei Ordinária
(GESTÃO PARLAMENTAR)
Ação Realizada: Encaminhado a Votação Preliminar
Próxima Fase: Votação Preliminar do Projeto de Lei Ordinária
(PLENÁRIO)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100310038003300380033003A005400

Assinado eletronicamente por **CAROLINA DI ASSIS OLIVEIRA** em 19/03/2025 19:06

Checksum: **1B02AE6DCF370F2B06B503D4BEE870513B6F4EB8CF015396D37DEF79BA0CCAE1**



Processo:

6203/2025

PLO 221/2025

ID: 2221684

Fase Atual: Votação Preliminar do Projeto de Lei Ordinária
(PLENÁRIO)

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Publicar Projeto de Lei Ordinária
(SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS FINAIS)

APROVADO PRELIMINARMENTE. À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE,
ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

EM 20/03/2025

Deputado TALLEs BARRETO

– 1º SECRETÁRIO em exercício –



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100310038003700370032003A005400

Assinado eletronicamente por **TALLES ALVES BARRETO** em 20/03/2025 14:47

Checksum: **50DB10A4DD84306D6CF516C66D6F6AA1C09505D84DEE80404E80C0150A65013A**



Processo:
6203/2025
PLO 221/2025
ID: 2221684

Fase Atual: Publicar Projeto de Lei Ordinária
(SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS FINAIS)
Ação Realizada: Projeto de Lei Publicado
Próxima Fase: Encaminhar Projeto de Lei Ordinária às Respectivas Comissões
(SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100310039003400300037003A005400

Assinado eletronicamente por **IZIDORIO MARTINS NETO** em 20/03/2025 15:20

Checksum: **3EB9CEE80CC41D569316E44437B84885CFF73888AB91FAC86711ACC7E91FF71**



Processo:
6203/2025
PLO 221/2025
ID: 2221684

Fase Atual: Encaminhar Projeto de Lei Ordinária às Respectivas Comissões
(SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO)
Ação Realizada: Encaminhado à CCJR
Próxima Fase: Distribuir Projeto de Lei Ordinária ao Relator na CCJR
(COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100320030003100330039003A005400

Assinado eletronicamente por **LUCIANA COSTA ALVES** em 24/03/2025 08:38

Checksum: **FD2DEE58CF789802D8BC6330E52F8F467A4C075F24C8F0B0409F6A5BE5A77A59**

